



ESTADO DA PARAIBA

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

"Casa João Galdino Chaves"

Lei nº 93/92. De 28.03.92.

Autoriza venda do veículo Marca FIAT/ELBA CSL, da Prefeitura Municipal e utiliza recursos da citada venda na compra de outro veículo .

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU, ESTADO DA PARAIBA :

Faço saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei :

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender o carro marca FIAT/ELBA CSL, placa OM-5367, Chassis L-3549046, ano de Fabricação 1990, ano Modelo 1990, de cor bege, mde propriedade da Prefeitura Municipal, e com recursos da citada venda, adquirir um veículo para o Município .

PARÁGRAFO ÚNICO : A presente venda deve-se ao fato do citado veículo encontrar-se bastante deteriorado não servindo mais para transporte sem uma intensa restauração .

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a fazer publicação nesta cidade e circunvizinhas de Editais de Licitações, para os interessados apresentarem suas propostas na Prefeitura .

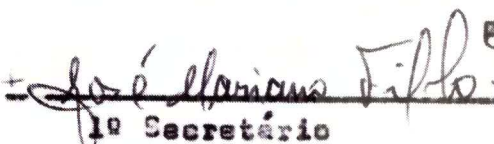
Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação .

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário .

Câmara Municipal de Camalaú, 31 de março de 1992.

  
\_\_\_\_\_  
José Aristóteles Sousa

Presidente

+   
\_\_\_\_\_  
José Elaniano Filho

1º Secretário

\_\_\_\_\_  
2º Secretário

Aprovado em sessão de 28 de

março de 1992

S. S Câmara Municipal

RECEBIDO EM :

\_\_\_\_/\_\_\_\_/92.

+   
\_\_\_\_\_  
Presidente

+   
\_\_\_\_\_  
Secretário

Ass. do responsável